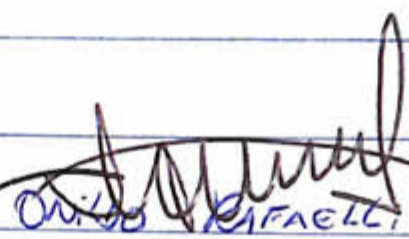


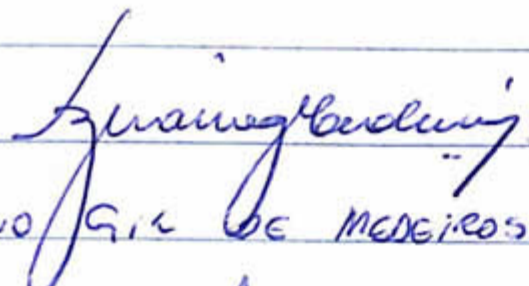
Salvador Jesus de Oliveira, Paraguai, Cabos Junior, distan-
te 98,00 metros da esquina com a rua Salvador Jesus
de Oliveira e Paraguai.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1988.


Ovídio RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


Adriano GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.136/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AD-
QUIRIR ÁREA DE TERRAS E DOAR À COMPA-
NHIA RIOGRANDENSE DE TUBOS E PERFILADOS - CRTP-
E DA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ovídio RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Muni-
cipal de Santo Antônio da Posse, no
uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal a-
provou e em sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras com 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) situada no lugar denominado Veloso, junto ao acesso da Free-Way (Br-290), nesta cidade, no entrocamento da RS-474, com a estrada do Veloso que vai até a Lomba Vermelha, com as seguintes metragens e confrontações: ao Norte, medindo 110,00m, para a estrada do Veloso, que vai em direção à Lomba Vermelha, ao Sul, com 196,35m, de forma irregular, na divisa com o terreno de acesso da Free-way, ao Oeste, com 188,40m de frente para a parte do acesso da Free-way e parte para o segmento da RS-2174, a Leste, com 403,76m de forma irregular, até o ponto de encontro com a divisa do acesso a Free-way.

A citada área está contida na matrícula 8869, fl. 1, do livro 2, do Registro de Imóveis local e cuja aquisição será paga, no valor de 3.130,94 (três mil, cento e trinta e nove e quatro décimos de Obrigações do Tesouro Nacional).

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação da área de terras constante do art. 1º, à Empresa - COMPANHIA RIOGRANOCENSE DE TUBOS E PERFILADOS - CRTP, com CCMF nº 92.291.251/0001-90, estabelecida à rua Alfredo Bastano nº 2, em Santo Antônio da Patrulha/RS, para a construção e instalação de um projeto industrial, a qual está se instalando junto ao acesso da Free-way, sendo que, a referida indústria deverá estar em funcionamento no prazo máximo de 3 (três) anos, caso contrário o imóvel constante desta Lei será revertido à Municipalidade.

ARTIGO 3º - A Empresa beneficiada, se compromete a construir um prédio de abranharia de no mínimo 100 m² (cem metros quadrados), para a instalação de uma chéche em local a ser determinado pelo Prefeito, dentro do prazo máximo de 3 (três)

omes.

Artigo 4º - Os recursos para a aquisição já se encontram disponíveis dentro do orçamento municipal do exercício de 1988, conforme segue:

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

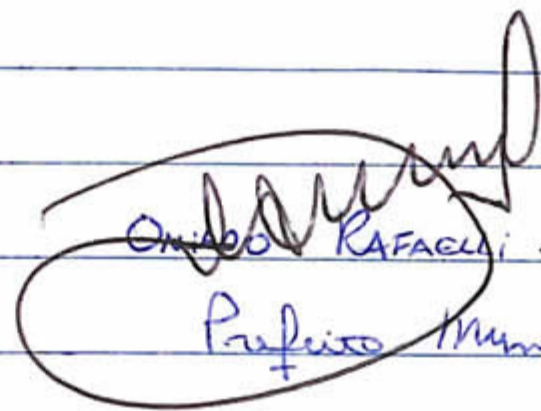
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Projeto 1.001 - Aquisição de área de terras

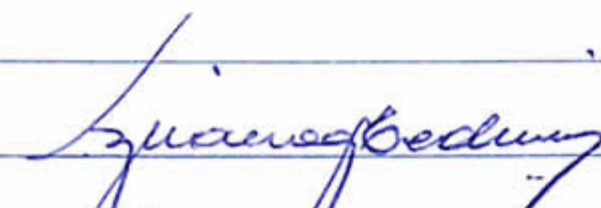
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIAN GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.137/88

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.